



Estado de Alagoas

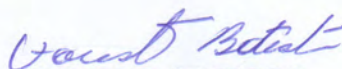
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

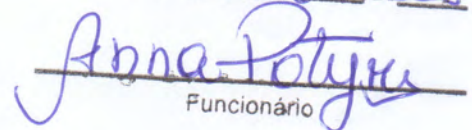
Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 22 de abril de 2022.

- 1- PROJETO DE LEI Nº 01/2022 – Gabinete da Vereadora Janine Maria Lins Tenório
- 2- PROJETO DE LEI Nº 04/2022 – Gabinete do Vereador Dayvidson Tenório
- 3- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO NºS 25,26 e 27/2022- do Gabinete do Vereador Antonio Lourenço Neto.
- 4- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2022 – Gabinete do Vereador Edécio Fernandes da Silva
- 5- INDICAÇÕES NºS 07 e 09 /2022 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima
- 6- INDICAÇÕES NºS 11 e 12/2022- Gabinete do Vereador Antonio Lourenço Neto
- 7- INDICAÇÕES NºS 03 e 04/2022 – Gabinete do Vereador Edécio Fernandes da Silva.
- 8- INDICAÇÃO Nº 07/2022 – Gabinete do Vereador Mácio Alex Tenório de Melo
- 9- Requerimento Nº 07/2022 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima

Murici-AL, 20 de abril de 2022.


FAUSTO BATISTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 2403/2022
Murici/Alagoas, 20/04/2022

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 03/2022

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao Secretário de Saúde: EWERTON CARDOSO MATIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 390/2022

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Anna Potyha
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Secretário Municipal de Saúde, para que solicite o Carro Fumacê no sentido de controle e diminuição dos vetores (Mosquitos Aedes Aegypti) transmissor da Dengue e também da Zika e Chikungunya, considerando o alto índice dessas doenças no nosso município.

Murici-AL, 20 de abril de 2022.

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

I. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 391/2022

INDICAÇÃO Nº 04/2022 Murici/Alagoas, 20/04/2022

Anna Potyng
Funcionário

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao Secretário de Infraestrutura: EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Secretário Municipal de Infraestrutura, para que seja feita a reforma e revitalização das Praças Astolfo Lopes, Praça do Cajueiro e Praças localizadas nos Conjuntos: Pedro Tenório, Olavo Calheiros I e II seguindo os padrões das Praças já revitalizadas Padre Murilo e Gilvan Vasconcelos.

Murici-AL, 20 de abril de 2022.

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

DELEGADO;

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 381/2022

Murici/Alagoas, 19/04/2022

INDICAÇÃO Nº 07/2022.

Anna Poty
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja realizada obra de manutenção do Complexo Esportivo onde ficam localizadas as Quadras de Areia.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância o atendimento desta proposição, pois observamos que a maioria dos atletas amadores de Murici que praticam fut. Vôlei e futebol de areia tem usado com frequência as citadas instalações que precisam de uma constante manutenção, para a boa prática do esporte.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

DECIENTE;

Murici/Alagoas, 19/04/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 382/2022

Murici/Alagoas, 19/04/2022

Anna Potygo
Funcionário

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO, e**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Infraestrutura a realização dos seguintes serviços, no Povoado São Simeão:

- 1- Construção de Lavanderias Públicas.
- 2- Construção de um Vestiário no Campo de Futebol
- 3- Melhoras na Iluminação Pública.

JUSTIFICATIVA

Salientamos a grande importância desses pleitos, serem atendidos, pois é de fundamental importância para manter os jogos do Campeonato Amador de nosso município. Ao mesmo tempo indicamos para este serviço que se aproveite a estrutura já existente da antiga Escola Estadual que fica ao lado do citado campo. Quanto a construção de lavanderias irá facilitar a vida das donas de casa residentes no citado povoado que estão usando a água suja do Rio Mundaú para lavar suas roupas.

A melhora da Iluminação pública é de fundamental importância para a segurança de todos os residentes no citado povoado.

Sendo, assim, extremamente necessário esse investimento, beneficiando a todos os moradores do citado povoado.

Murici-AL, 07 de abril de 2022.

Antônio Lourenço Neto
ANTE: Vereador

Murici/Alagoas, 19/04/2022

Caust Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 12/2022

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 383/2022

Murici/Alagoas, 19/04/2022

Anna Potyra
Funcionário

INDICO, ouvido o Plenário ao Executivo Municipal a doação de um terreno para que seja construído o Prédio Sede da Associação dos Transportes Alternativos de nosso município.

JUSTIFICATIVA

Salientamos a grande importância desse pleito, ser atendido, pois é de fundamental importância para a citada Associação que se tenha um local próprio para dar maior assistência aos usuários dos transportes alternativos de nosso município.

Sendo, assim, extremamente necessário esse investimento, beneficiando a todos os associados e aos usuários dos citados transportes.

Murici-AL, 19 de abril de 2022.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

Murici/Alagoas, 19/04/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 07/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 394/2022

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Isana Potygo
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve cumprindo suas formalidades legais e regimentais vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, as seguintes proposições relacionadas aos Banheiros do Mercado Público Municipal:

A reposição de lâmpadas;

A instalação de chuveiros;

A inserção/disponibilidade/contratação/designação de funcionários habilitados para desenvolver o trabalho de serviço geral, com finalidade de manter os banheiros higienizado constantemente.

CONSIDERANDO, que os banheiros do mercado público municipal, em específico o masculino, estão necessitando de uma grande manutenção, pois as lâmpadas estão queimadas. Outro ponto, os feirantes que chegam na quinta-feira, passam três dias no local do mercado público, onde não existe chuveiro para que os mesmos possam tomar banho, vale ressaltar que os banheiros masculinos estão necessitando de uma grande limpeza e periódica.

PORTANTO, eu, Vereador Abimael Pessoa, indico ao Excelentíssimo senhor Prefeito e ao Secretário competente, as proposições supracitadas.

Câmara Municipal de Murici, 23 de março de 2022.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Caetano Botelho



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 09/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Senhor Prefeito: **OLAVO CHALEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais, Indica a presente proposutura para o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Murici, **que seja tomado as devidas providências em relação as empresas concessionárias de infraestrutura do poste para a distribuição de energia, internet, tv a cabo e telefone para que seja organizado ou removidos fios excedentes ou inutilizados que estão formando emaranhado.**

Justificativa

É valido ressaltar, que os postes são infraestrutura pública e que são outorgados a empresas para a distribuição de energia, internet, tv e telefone. Por isso, é de inteira responsabilidade do Executivo realizar uma ação para que emaranhado de fios não venham causar danos a cidadãos.

Por isso venho solicitar a Vossa Excelência que seja tomada as devidas providências em relação ao emaranhando de fios nos postes da cidade de Murici.

Câmara Municipal de Murici, dia 19 de abril de 2022

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Fausto Batista
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 392/2022

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: EDECIO FERNANDES DA SILVA (Irmão Deca)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 341/2022

Murici/Alagoas, 06/04/2022

“Concede a Comenda “MAJOR OLAVO CALHEIROS” ao Gerente do Banco do Brasil, MARCELLO WILLIAMES FREITAS DOS SANTOS e, dá outras providências”

Anna Potyra
Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **EDECIO FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder a Comenda Major Olavo Calheiros:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda “**MAJOR OLAVO CALHEIROS**” ao Ilustríssimo Gerente do Banco do Brasil – Agência Murici, no Estado de Alagoas: **MARCELO WILLIAMES FREITAS DOS SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 06 de abril de 2022.


Vereador: **EDECIO FERNANDES DA SILVA**

Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: EDECIO FERNANDES DA SILVA (Irmão Deca)

JUSTIFICATIVA

O Senhor, MARCELLO WILLIAMES FREITAS DOS SANTOS, Gerente do Banco do Brasil por vários anos, vem desempenhando um excelente trabalho a frente dessa instituição contribuindo com isso com o desenvolvimento econômico e social do nosso município.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor do nosso município.

EDECIO FERNANDES DA SILVA

Vereador

DECLARANTE;

Murici/Alagoas, 06/04/2022

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 395/2022

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Anna Potyha
Funcionário

“Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici a Enfermeira MARIA SÔNIA CUSTÓDIO e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder o Título de Cidadã Honorária:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici a Enfermeira: **MARIA SÔNIA CUSTÓDIO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 18 de abril de 2022.

Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)**

Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

A Enfermeira MARIA SÔNIA CUSTÓDIO, tem dedicado sua vida durante mais de 15 anos a atender a população mais carente do município de Murici, desempenhando com a maior dedicação a sua função profissional de enfermagem.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município.



ANTONIO LOURENÇO NETO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 396/2022

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Anna Tatyra
Funcionário

“Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici a Enfermeira ESTELA MÁRCIA CORREIA MATA e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder o Título de Cidadã Honorária:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici a Enfermeira: **ESTELA MÁRCIA CORREIA MATA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 18 de abril de 2022.

Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)**

Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/04/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

A Enfermeira ESTELA MÁRCIA CORREIA MATA, tem dedicado sua vida durante mais de 15 anos a atender a população mais carente do município de Murici, desempenhando com a maior dedicação a sua função profissional de enfermagem, dando assistência especialmente às pessoas mais carentes.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município.



ANTONIO LOURENÇO NETO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI: **Concede o Título de Cidadã Honorária do**
Protocolo Nº 397/2022 **Município de Murici a Cirurgiã Dentista:**
Murici/Alagoas 20/04/2022 **ROXANA SENA e, dá outras providências”**

Anna Potyra
Funciário

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder o Título de Cidadã Honorária:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici a Cirurgiã Dentista: **ROXANA SENA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 18 de abril de 2022.

Antonio Lourenço Neto
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)**
Proponente

ELICIANTE;

Murici/Alagoas 20/04/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

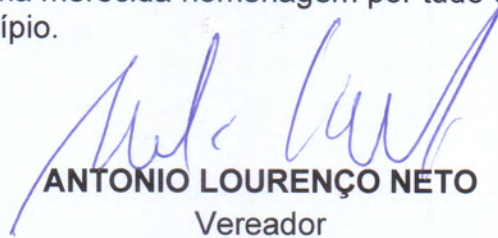
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

A Cirurgiã Dentista ROXANA SENA, tem dedicado sua vida durante mais de 15 anos a atender a população mais carente do município de Murici, desempenhando com a maior dedicação a sua função profissional De Odontóloga, dando assistência especialmente às pessoas mais carentes.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que vem realizando em favor de nosso município.



ANTONIO LOURENÇO NETO
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE MARIA LINS TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 92/2022

Murici/Alagoas, 25/01/2022

Anna Polgato
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
APROVADO
Em: de de 20

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Fausto Batista
VEREADOR PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de um "Curso Pré-Vestibular Gratuito" no Município de Murici e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, através da Vereadora Janine Maria Lins Tenório, através de suas atribuições Legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criação de Curso Pré-vestibular Gratuito no Município de Murici, objetivando o atendimento prioritário aos alunos oriundos das escolas públicas, de baixa renda e residentes no município.

Art. 2º Fará *jus* ao Curso Pré-Vestibular Gratuito:

- I- Alunos concluintes do Ensino Médio, domiciliados em Murici, matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública do município, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica, que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;
- II- Alunos concluintes do Ensino Médio, domiciliados em Murici, matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede privada do município, na condição de bolsista integral, que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;
- III- Alunos que já concluíram o Ensino Médio, residentes no município, em escolas de Murici da rede pública ou da rede privada na condição de bolsista integral, declarando ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;
- IV- 10% das vagas serão destinadas à pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que não possuam curso superior e com renda *per capita* familiar inferior a três salários mínimos, dispondo dos documentos comprobatórios da situação declarada;
- V- Restando vagas, essas serão destinadas a quaisquer interessados que não possuam curso superior, mesmo não preenchendo os requisitos acima.

§1º - O acesso se dará por meio de um número determinado de inscritos a serem definidos pelo Executivo Municipal, e a seleção se dará por meio de avaliação de desempenho escolar no Ensino Médio ou prova seletiva a critério do Poder Executivo.

[Handwritten signature]



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, o município poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda, firmar convênio com a iniciativa privada e com entidades de ensino superior, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 4º O curso será gratuito e não possuirá taxa de inscrição, bem como deverá ser disponibilizado de forma gratuita o material didático (impresso ou online).


Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, os custos financeiros para a implantação do Curso, bem como realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas e, ainda, com empresas da iniciativa privada, entre outros.

Art. 6º O Regimento do Curso Pré-vestibular Gratuito, definirá as matérias, cargas horárias e a escolha da modalidade de transmissão das aulas (presencial ou online), observando turmas específicas e os conteúdos programáticos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se a
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**
Para análise e emissão parecer final.
Murici/Alagoas, 04 / 02 / 20 22

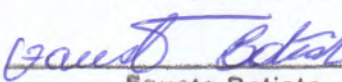

Janine Maria Lins Tenório
Vereadora

RECEBIDO
Comissão: LEGISL. Justiça
e Redação Final
Murici/AL, 04 / 02 / 20 22
Presidente da Comissão

Fausto Batista
Vereador - Presidente

COPIANTE;

Murici/Alagoas, 05 / 01 / 20 22


Fausto Batista
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Encaminha-se à:
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social.
Para Análise e Emissão de Parecer.
Murici/Alagoas, 04 / 02 / 20 22

Fausto Batista
Vereador Presidente

RECEBIDO
Comissão: Educação, Cultura
Saúde e Assist. Social
Murici/AL, 04 / 02 / 20 22

Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DA VEREADORA: JANINE MARIA LINS TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então Projeto de Lei, que tem como fundamento o Art. nº. 30, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Murici, em seu Art. nº. 12 *Caput*, Inciso IV e o Art. nº. 46, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Murici, confirmam esta competência legislativa. Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, considerando o que segue:

A constituição Federal garante ao cidadão o acesso à educação, ao mesmo tempo em que define como dever do Estado o seu custeamento. Assim é dever da municipalidade fornecer meios para preparar nossos alunos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, contribuir para o desenvolvimento da sociedade, através da busca contínua da excelência no ensino, pela construção de valores que proporcionem ao aluno senso crítico, autonomia, enfrentar desafios, atingir objetivos e conviver socialmente assumindo suas responsabilidades.


O presente Projeto de Lei busca criar um mecanismo para preparação e aprovação em processos seletivos, ENEM e vestibulares, principalmente de alunos oriundos das escolas públicas, sempre buscando a excelência no ensino construindo um crescimento integral na vida dos jovens, através de uma pedagogia própria contribuindo para a formação de lideranças capazes de cooperar na formação de uma sociedade mais justa e fraterna.

Sabemos das diversas dificuldades, ordem econômica, social e política, que o aluno tem para ingressar na Universidade, principalmente nas Públicas. Quando tratamos da questão econômica, percebemos que grande parte dos alunos da rede pública de ensino são oriundos de famílias com baixa renda salarial, portanto, de um contexto de marginalização social. Em análise ao quadro de ingressantes nas universidades públicas, verificamos que ocorre uma inversão na lógica: aluno de escolas públicas afluem às particulares, que via de regra tem um custo maior de manutenção da faculdade, e os que emigram das escolas particulares, se veem contemplados com ensino gratuito nas universidades públicas.

A ideia da implantação de um Curso Preparatório Pré-Vestibular Gratuito em Murici, objetiva o atendimento prioritário aos alunos oriundos das escolas públicas, de baixa renda e residentes no município; vem de encontro a essa grande controvérsia social que ocorre no sistema educacional do país e, nossa cidade tem a oportunidade de dar sua contribuição e, propiciar que aos jovens Muricienses, melhores condições de entrar na intensa disputa que é o processo seletivo universitário.

Neste sentido, constitui-se um desafio para contribuir com a transformação positivamente das situações expostas, no intuito de elevar o nível dos serviços prestados ao cidadão, que vive e utiliza os serviços da municipalidade.

Diante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares para a sua aprovação.


Janine Maria Lins Tenório
Vereadora





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 326/2022

Murici/Alagoas, 30 / 03 / 2022

Anna Tetyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 04/2022.

Ficam destinados 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos às mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, cadastradas via convênio celebrados pela Prefeitura do Município de Murici e, dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Murici-Estado de Alagoas, através do Vereador Dayvidson Tenório, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam destinados 5% (cinco por cento) do total de moradias de programas habitacionais públicos construídos com recursos próprios do erário da Prefeitura do município de Murici ou adquiridos via convênio com o Poder Público ou com a iniciativa privada, á mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2ª violência contra a mulher tratada: no caput do art. 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes de ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I – do inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas nas defesas e proteção das mulheres.

II – da denúncia criminal;

III – da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV – da sentença penal condenatória;

V – da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de assistência Social, em parceria com outros órgãos da Administração Pública Municipal, atender as mulheres beneficiárias do disposto no art. 1º e encaminhar para a Secretaria de Infraestrutura para cadastramento e devidas providências.

Encaminhe-se a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 08 / 04 / 2022

Fausto Batista
Fausto Batista

RECEBIDO

Comissão: Legisl. Justiça

e Redação Final.

Murici/AL, / / 20

Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

Art. 4º - Somente farão jus ao contemplamento do benefício e enquadramento no disposto art. 1º desta Lei, as mulheres que forem, comprovadamente, residente no Município há mais de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Ficam obrigados os órgãos envolvidos no cadastro, acompanhamento e contemplação do benefício o sigilo sobre os dados pessoais e documentação da beneficiada e seus dependentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 14 de março de 2022.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 30/03/2022

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Anderson de Almeida Morais
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei visa amparar mulheres que vivenciam a violência doméstica em seus lares e relacionamentos. Hoje em nossa sociedade, há um alto índice de violência doméstica que culminam em feminicídio, estando nosso país entre as 10 (Dez) nações mais violentas para as mulheres. Em nosso Município não contamos com um lar de passagem ou uma casa de apoio para mulheres vítimas de violência doméstica, contamos apenas com o atendimento prestado pela Secretaria de Assistência Social com seus centros de referências, hoje disponibilizados em alguns bairros (CRAS) e também especializados (CREAS), assim como a alta complexidade, porém ainda muito limitado no que diz respeito á proteção da vítima, pois esbarra em muitas dificuldades.

Sendo assim peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação desde projeto, para que possamos garantir que essas mulheres possam ter uma moradia digna, aonde não precisem depender do agressor para terem um Lar.

DAYVISON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande/Alagoas

CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com, Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 393/2022

20/04/2022

Anna Poty Ma
Funcionário

REQUERIMENTO Nº 07/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

O Vereadores abaixo assinado, ouvindo o Plenário, cumprindo as formalidades legais e regimentais, vem requerer do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Olavo Calheiros Novais Neto, o envio a esta Casa Egrégia, informações sobre os PASSIVOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, pois no dia 13 de abril foi sancionada a LEI 14.325 que prevê o pagamento para os professores da rede municipal.

Considerando isto, requiro do Senhor Prefeito de Murici;

Já existe valor do recurso para ser repassado aos docentes?

Quando Vossa Excelência enviará a essa Casa o PL para ser aprovado? Pois de acordo com o art. 2º *os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão em leis específicas os percentuais e os critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados.*

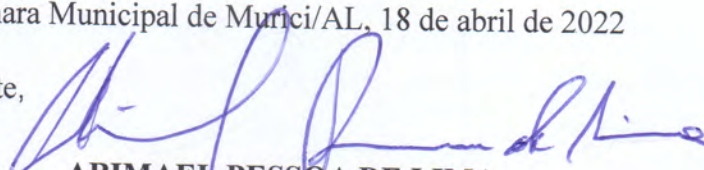
Justificativa

Para fins justificativo, os precatórios do antigo FUNDEF e FUNDEB é uma luta que os profissionais da educação estão pelegando a mais de anos. Hoje, essa realidade pode ser alcançada, pois foi sancionada a lei que prevê tais pagamento. Durante muitos anos foi debatido essa pauta, mas hoje pode se dizer que já é uma conquista alcançada.

Posto isto, peço que Vossa Excelência, como chefe do Poder Executivo, envie a essa casa informações relativas a esse assunto.

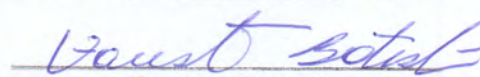
Câmara Municipal de Murici/AL, 18 de abril de 2022

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

ENTE;

Murici/Alagoas, 20/04/2022


Fausto Batista
Vereador - Presidente